

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**  
**EDITAL Nº 3 – AL/ES, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna pública a **retificação** dos subitens **2.1.3, 2.2.1 ao 2.2.6**, da alínea “c” do subitem **3.2, 3.2.1, 3.2.1.1, 5.1.1, 5.3, 5.4.7.2, 5.4.7.8, 5.4.9, 5.4.9.1, 5.4.9.3, 6.1.1, 6.2, 7.1, 9.2, 10.1.1, 11.5, 11.13, 16.2.3, 16.3.1 ao 16.4.6 e 16.3.3**, todos do Edital nº 1 – AL/ES, de 28 de julho de 2011, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, bem como a inclusão, no referido edital, dos subitens **6.2.1, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 10.1.2, 16.3.4 e 16.3.4.1** e dos **procedimentos de devolução de taxa de inscrição para os candidatos inscritos nos cargos que tiveram alterações**, nos termos do presente edital.

**1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 2.1.3**

(...)

**2.1.3 CARGO 3: TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR APANHADOR I**

REQUISITOS DE INVESTIDURA: **diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em qualquer área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

(...)

**2 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 2.2.1 AO 2.2.6**

(...)

**2.2.1 CARGO 4: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL I (Editor de Imagens/ Cinegrafista / Operador de Controle Mestre)**

REQUISITOS DE INVESTIDURA (o candidato deverá atender a pelo menos uma das hipóteses abaixo):

**a) certificado, devidamente registrado, de curso técnico-profissionalizante nas áreas de comunicação social ou edição de imagens ou cinegrafista ou operação de controle mestre, equivalente ao ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU;**

**b) certificado, devidamente registrado, de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos nas áreas de comunicação social ou edição de imagens ou cinegrafista ou operação de controle mestre, no setor público ou privado OU;**

**c) diploma de graduação de nível superior na área de Comunicação Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

(...)

(...)

**2.2.2 CARGO 5: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I**

REQUISITOS DE INVESTIDURA (o candidato deverá atender a pelo menos uma das hipóteses abaixo):

**a) certificado, devidamente registrado, de curso técnico-profissionalizante na área de tecnologia da informação, equivalente ao ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU;**

**b) certificado, devidamente registrado, de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na função de técnico na área de tecnologia da informação, no setor público ou privado OU;**

**c) diploma de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

(...)

(...)

**2.2.3 CARGO 6: TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I (Contabilidade / Financeiro / Folha de Pagamento)**

**REQUISITOS DE INVESTIDURA (o candidato deverá atender a pelo menos uma das hipóteses abaixo):**

**a) certificado, devidamente registrado, de curso técnico-profissionalizante nas áreas de contabilidade ou financeira ou folha de pagamento, equivalente ao ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU;**

**b) certificado, devidamente registrado, de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos nas áreas de contabilidade ou financeira ou folha de pagamento, no setor público ou privado OU;**

**c) diploma de graduação de nível superior nas áreas de contabilidade ou financeira ou folha de pagamento expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

(...)

(...)

#### **2.2.4 CARGO 7: TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I (Biblioteca / Arquivo / Almoxarifado / Patrimônio / Protocolo)**

**REQUISITOS DE INVESTIDURA (o candidato deverá atender a pelo menos uma das hipóteses abaixo):**

**a) certificado, devidamente registrado, de curso técnico-profissionalizante nas áreas de biblioteca ou arquivo ou almoxarifado ou patrimônio ou protocolo, equivalente ao ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU;**

**b) certificado, devidamente registrado, de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos nas áreas de biblioteca ou arquivo ou almoxarifado ou patrimônio ou protocolo, no setor público ou privado OU;**

**c) diploma de graduação de nível superior nas áreas de biblioteca ou arquivo ou almoxarifado ou patrimônio ou protocolo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

(...)

(...)

#### **2.2.5 CARGO 8: TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I (Serviços Gerais / Sonorização)**

**REQUISITOS DE INVESTIDURA (o candidato deverá atender a pelo menos uma das hipóteses abaixo):**

**a) certificado, devidamente registrado, de curso técnico-profissionalizante nas áreas de sonorização ou eletrotécnica ou mecânica ou hidráulica ou construção civil/edificações, equivalente ao ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU;**

**b) certificado, devidamente registrado, de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos nas áreas de sonorização ou eletrotécnica ou mecânica ou hidráulica ou construção civil/edificações, no setor público ou privado OU;**

**c) diploma de graduação de nível superior nas áreas de sonorização ou eletrotécnica ou mecânica ou hidráulica ou construção civil/edificações expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

(...)

(...)

#### **2.2.6 CARGO 9: TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I (Secretaria Legislativa / Secretaria Administrativa)**

**REQUISITOS DE INVESTIDURA (o candidato deverá atender a pelo menos uma das hipóteses abaixo):**

**a) certificado, devidamente registrado, de curso técnico-profissionalizante nas áreas legislativas ou administrativas, equivalente ao ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU;**

**b) certificado, devidamente registrado, de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos nas áreas legislativas ou administrativas, no setor público ou privado OU;**

**c) diploma de graduação de nível superior nas áreas legislativas, administrativas ou jurídicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

(...)

### **3 DA RETIFICAÇÃO DA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 3.2**

(...)

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

(...)

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até **29 de agosto de 2011**, na forma dos subitens 5.4.9 ou 5.4.9.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

(...)

### **4 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 3.2.1 E 3.2.1.1**

(...)

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até **29 de agosto de 2011**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso AL/ES 2011 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até **29 de agosto de 2011**, das **8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado)**, pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF.

(...)

### **5 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.1.1**

(...)

5.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/al\\_es2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/al_es2011), solicitada no período entre 10 horas do dia **3 de agosto de 2011** e 23 horas e 59 minutos do dia **28 de agosto de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

(...)

### **6 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.3**

(...)

5.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará local com acesso à Internet, no endereço abaixo, no período entre **10 horas do dia 3 de agosto de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2011** (horário oficial de Brasília/DF), observados o dia e o horário de atendimento do estabelecimento.

<b>CIDADE/UF</b>	<b>LOCAL</b>
Vitória/ES	DATACONTROL – Rua Neves Armond, nº 535, Edifício Dacar – Sala 301 – <b>Bairro: Bento Ferreira.</b>

(...)

### **7 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.4.7.2**

(...)

5.4.7.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 3 de agosto de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/al\\_es2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/al_es2011), contendo:

(...)

## **8 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.4.7.8**

(...)

5.4.7.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **31 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/al\\_es2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/al_es2011).

(...)

## **9 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 5.4.9 E 5.4.9.1**

(...)

5.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **29 de agosto de 2011**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso AL/ES 2011 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.1 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF referidos no subitem 5.4.9 deste edital poderão, ainda, ser entregues, até o dia **29 de agosto de 2011** das **8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado)**, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF.

(...)

## **10 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.4.9.3**

(...)

5.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **29 de agosto de 2011** e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

(...)

## **11 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 6.1.1**

(...)

### **6.1.1 NÍVEL SUPERIOR (somente para o cargo de Procurador de 1ª Categoria)**

PROVA/TIPO	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Conhecimentos Básicos <b>(Português/Informática)</b>	<b>10</b>	Eliminatório e classificatório
(P <sub>2</sub> ) Objetiva	Conhecimentos Específicos	<b>90</b>	Eliminatório e classificatório
(P <sub>3</sub> ) Prática Discursiva	Elaboração de um parecer técnico legislativo, de um parecer técnico administrativo e de uma medida judicial	–	Eliminatório e classificatório
(P <sub>4</sub> ) Avaliação de títulos	–	–	Classificatório

(...)

## **12 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 6.2**

(...)

6.2 As provas objetivas para todos os cargos de nível superior, **exceto para o cargo de Procurador de 1ª categoria**, terão a duração de **3 horas** e serão aplicadas na data provável de **9 de outubro de 2011**, no turno da **manhã**.

(...)

### **13 DA INCLUSÃO DO SUBITEM 6.2.1**

(...)

6.2.1 As provas objetivas para o cargo de Procurador de 1ª categoria terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data provável de **9 de outubro de 2011**, no turno da **manhã**.

(...)

### **14 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 7.1**

(...)

7.1 As provas objetivas, **exceto para o cargo de Procurador de 1ª categoria**, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 60,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

(...)

### **15 DA INCLUSÃO DOS SUBITENS 7.1.1, 7.1.2 E 7.1.3**

(...)

7.1.1 As provas objetivas para o cargo de Procurador de 1ª categoria, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 100,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

7.1.2 As provas objetivas deverão ser elaboradas de modo que, necessariamente, as questões reflitam a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos tribunais superiores.

7.1.3 As normas jurídicas estaduais e regimentais que possivelmente poderão ser consultadas para elaboração de questões das provas serão as disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.al.es.gov.br/portal/frmConcursoSubsite.aspx>.

(...)

### **16 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 9.2**

(...)

9.2 A prova prática discursiva valerá **20,00** pontos e consistirá da redação de parecer técnico legislativo (valendo **10,00** pontos), de um parecer técnico-administrativo e de uma medida judicial (valendo **5,00** pontos cada), de no máximo 120 linhas, acerca de temas relacionados à atividade parlamentar.

(...)

### **DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 10.1.1**

(...)

10.1.1 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, **exceto para o cargo de Procurador de 1ª categoria**, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (EXCETO PARA O CARGO DE PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>2,00</b> (por título) <b>Pontuação máxima neste item = 2,00</b>
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>1,50</b> (por título) <b>Pontuação máxima neste item = 1,50</b>

C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	<b>1,00</b> (por título) <b>Pontuação máxima neste item = 1,00</b>
D	Certidão/Declaração de tempo de serviço em instituição pública em cargo de carreira ou comissionado na área do cargo a que concorre ou instituição privada prestado na área do cargo a que concorre. Para os cargos que exigem 2 (dois) anos de experiência profissional, como requisito, será pontuado a partir do terceiro ano.	<b>0,25</b> por ano completo, sem sobreposição de tempo <b>Pontuação máxima neste item = 1,50</b>
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>6,00</b> pontos

(...)

### **17 DA INCLUSÃO DO SUBITEM 10.1.2**

(...)

10.1.2 Somente serão aceitos, **para o cargo de Procurador de 1ª categoria**, os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>2,00</b> (por título)  Pontuação máxima neste item = <b>2,00</b>
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>1,50</b> (por título)  Pontuação máxima neste item = <b>1,50</b>
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	<b>1,00</b> (por título)  Pontuação máxima neste item = <b>1,00</b>
D	<b>Exercício da Advocacia, ou outra função, cargo ou emprego (público ou privado) de natureza jurídica cuja legislação de regência defina como privativa de bacharel em Direito.</b>	<b>0,25</b> por ano completo, sem sobreposição de tempo  Pontuação máxima neste item = <b>1,50</b>
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>6,00</b> pontos

(...)

## **18 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 11.5**

(...)

11.5 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato ao cargo de Procurador de 1ª Categoria que obtiver nota final nas provas objetivas inferior a **60,00** pontos.

(...)

## **19 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 11.13**

(...)

11.13 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos ao cargo de Taquígrafo Parlamentar Apanhador I que obtiverem, no mínimo, **9,00** pontos na prova prática de apanhamento taquigráfico.

(...)

## **20 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 16.2.3**

(...)

**16.2.3 ATUALIDADES (exceto para o cargo de Procurador de 1ª categoria):** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

(...)

## **21 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 16.3.1 AO 16.4.6**

(...)

**16.3.1 CARGO 1 – PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA:** (...) VII LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). 2 Lei Complementar nº 287/2004 (reorganiza a Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa) e posteriores alterações e regulamentação. 3 Ato da Mesa nº 2.517/2008, alterado pelos Atos da Mesa nº 145/2010 e 1.006/2010. **4 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 4.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 4.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 4.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 4.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**

**16.3.2 CARGO 2 – TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR APANHADOR – I:** (...) II LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1 Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.700/2009 e posteriores alterações). 2 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 3 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 4 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **5 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 5.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 5.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 5.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 5.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**

**16.3.3 CARGO 3 – ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – I:** (...) II LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1 Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.700/2009 e posteriores alterações). 2 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 3 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 4 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **5 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 5.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 5.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 5.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 5.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**

## **16.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**16.4.1 CARGO 4 – TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL I / EDITOR DE IMAGENS / CINEGRAFISTA / OPERADOR DE CONTROLE MESTRE:** (...) 6 Legislação específica. 6.1 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 6.2 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 6.3 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **6.4 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 6.4.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 6.4.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 6.4.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 6.4.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**

**16.4.2 CARGO 5 – TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I:** (...) 6 Legislação específica. 6.1 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 6.2 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 6.3 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **6.4 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 6.4.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 6.4.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 6.4.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 6.4.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**

**16.4.3 CARGO 6 – TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I / CONTABILIDADE / FINANCEIRO / FOLHA DE PAGAMENTO:** (...) 6 Legislação específica. 6.1 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 6.2 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 6.3 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **6.4 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 6.4.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 6.4.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 6.4.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 6.4.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**

**16.4.4 CARGO 7 – TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I / BIBLIOTECA / ARQUIVO / ALMOXARIFADO / PATRIMÔNIO / PROTOCOLO:** (...) 6 Legislação específica. 6.1 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 6.2 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 6.3 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **6.4 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 6.4.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 6.4.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 6.4.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 6.4.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**

**16.4.5 CARGO 8 – TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I / SERVIÇOS GERAIS / SONORIZAÇÃO:** (...) 6 Legislação específica. 6.1 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 6.2 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 6.3 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **6.4 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: 6.4.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 6.4.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 6.4.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 6.4.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).**



**16.4.6 CARGO 9 – TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR I / SECRETARIA LEGISLATIVA / SECRETARIA ADMINISTRATIVA:** (...)4 Legislação específica. 4.1 Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 1.775/1995 e posteriores alterações). 4.2 Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa (Resolução nº 2.018/2001 e posteriores alterações). 4.3 Regime jurídico dos servidores civis do estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e posteriores alterações). **5 ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL:** 5.1 Constituição Estadual do Espírito Santo. 5.1.1 Organização do Estado (arts. 14 a 47). 5.1.2 Organização dos Poderes (arts. 48 a 77). 5.2 Resolução nº 2.890/2010 (dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores).

(...)

#### **22 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 16.3.2**

(...)

#### **16.3.2 CARGO 3 – TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR APANHADOR I:**

(...)

#### **23 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 16.3.3**

(...)

#### **16.3.3 CARGO 2 – ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL I:**

(...)

Torna público, também, os procedimentos para a devolução da taxa de inscrição, para os candidatos que não desejarem mais participar do concurso público em decorrência das alterações divulgadas neste edital, conforme a seguir especificado.

#### **1 DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**1.1** Poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição somente os candidatos aos cargos cujos requisitos foram alterados.

**1.2** As solicitações de devolução deverão ser realizadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/al\\_es2011](http://www.cespe.unb.br/concursos/al_es2011), das **10 horas do dia 12 de setembro de 2011 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo o candidato, para tanto, informar seu número de inscrição e senha de acesso, seu CPF, seus dados bancários e demais dados do concurso público solicitados no sistema.

**1.2.1** Os candidatos que não possuírem conta corrente prestarão as informações solicitadas no *link* acima e **deverão deixar em branco as informações relativas aos dados bancários.**

**1.2.2** A devolução da taxa de inscrição dos candidatos que não possuem conta corrente será disponibilizada para saque em qualquer agência do Banco Banestes, devendo o candidato dirigir-se ao caixa apresentando o seu CPF.

**1.2.3 Não será devolvida taxa de inscrição em contas de terceiros.**

**1.2.4** O prazo máximo para a devolução da taxa de inscrição será o dia **14 de outubro de 2011.**

**1.2.5** As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste edital serão **preliminarmente** indeferidas.

**DEPUTADO RODRIGO CHAMOUN**  
Presidente

**Roberto Carlos**

**1º Secretário**

**Glauber Coelho**  
**2º Secretário**